Lei nº 1065, de 15 de Agosto de 1962.

Concede auxílio á Caixa Escolar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$ 10.000,00 á Caixa Escolar da Vila de Aparecida de Minas, dêste município.

Art. 2º- Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 10.000,00.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de agôsto de 1962.

Registrado e publicado nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Martins.
auxiliar.